



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO  
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

PMNH	Folha
32	Nº 03

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos, com entrega imediata, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Diante da declaração de situação de emergência pelo município (Decreto nº 6891/20), além da declaração de calamidade pública no âmbito do Estado de São Paulo e da União, o presente pedido se baseia na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu artigo 4º e subsequentes. Atendendo aos procedimentos do 4º-E em seu § 1º, fundamentamos abaixo os itens a seguir para a aquisição pretendida.

A compra se faz necessária para garantir atendimentos e medidas protetivas da situação emergencial e possivelmente calamitosa do COVID-19 do município.

**2.1 Do quantitativo/planejamento** – Diante da situação emergencial e calamitosa ocasionada pelo COVID-19, os quantitativos aqui requisitados na presente dispensa é de acordo com o utilizado nos últimos dias. Ressaltamos que a situação no município, por ser emergencial, as prescrições dos medicamentos solicitados na saúde está sendo muito acima que qualquer realidade ou histórico já registrados. Dessa forma o quantitativo estimado pelos próximos 30 (trinta) dias são os requisitados no presente pedido, podendo sofrer alterações de acordo com o avanço do surto do COVID-19 no município, elevando para quantitativos fora do atual planejamento.

Além dessa situação, os fornecedores atualmente não estão conseguindo fornecer o total do quantitativo solicitado pela demanda atual desta Secretaria, sendo necessária a aquisição por diversos fornecedores para o mesmo objeto. Outro fator predominante perante aos fornecedores é a questão da entrega. Para conseguir adquirir os produtos, estes exigem confirmação praticamente IMEDIATA da compra (empenho) e da entrega.

### 3. PÚBLICO ALVO

Atendimento à população que estão buscando atendimento da Saúde em todas as unidades básicas, hospitais, etc, que necessitam da utilização destes medicamentos.

Gislaine Cristina  
Magri Jacob  
CPF: 29.758



#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/06 e no que couber a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e diante da situação emergencial Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926, que altera a referida Lei, das quais instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta da dotação orçamentária existente no orçamento de 2020 nas fichas 350.

#### 6. DO PAGAMENTO DA DESPESA

6.1. O preço máximo global admitido pela Administração o objeto a ser licitado é de R\$ 20.007,27 (Vinte mil e sete reais e vinte e sete centavos), conforme média de preços.

#### 7. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

item	quantidade	descrição	valor unitario	valor total
1	31.070 cp	Paracetamol 500mg	0,0765	2.376,85
2	3000 frascos	Paracetamol 200mg/ml gotas	0,84	2.520,00
3	23427 cp	Azitromicina 500mg	0,645	15.110,42
				<b>20.007,27</b>

#### 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam

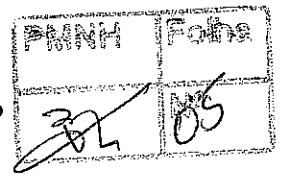
direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

Gislaine Cristina  
Magri Jacob  
CRF: 29.758



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO  
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000



**8.3.** A **Secretaria de Saúde** poderá se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do neste Termo de Referência.

**8.4.** Será considerada vencedora a Empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

## **9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cito à Avenida Cônego Alfredo Reith, nº 1249 – JD. Itapuã – Novo Horizonte – SP.

**9.2.** Os produtos serão recebidos por servidores do Almoxarifado.

**9.3.** A empresa deverá efetuar as entregas no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos fora dos horários estabelecidos neste termo.

**9.4.** A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP.

**10.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**10.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**10.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos.

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

*aj*  
Gislaine Cristina  
Magri Jacob  
CRF: 29.758



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO  
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14966-000

PMNH	Folha
36	Nº 06

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE


11.1. A Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde tem como obrigações:

- a. Designar servidor da Diretoria de Saúde para proceder ao recebimento dos bens;
- b. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora, no prazo de 30 dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações.

12.2 O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

  
Gislaine Cristina  
Magri Jacob  
CRF: 29.758

**Responsável pelo Contrato: Coordenadora da Assistência Farmacêutica – Gislaine Cristina Magri Jacob**

Novo Horizonte, 26 de Março de 2020.

Marcela Girotto Troncoso  
Secretaria Municipal de Saúde  
Novo Horizonte - SP